

PORTARIA Nº 79/2026

De 03 de julho de 2026

Altera dispositivos da Portaria nº 33/2026 e
prorroga o prazo para realização do Censo
Cadastral Previdenciário dos segurados ativos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006,

Considerando a Portaria nº 33/2026, de 18 de março de 2026, que estabeleceu normas para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe – RPPS/SE e ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Sergipe – SPS/SE;

Considerando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos estabelecidos na Portaria nº 33/2026, com vistas a conferir maior clareza e agilidade ao processo de recenseamento;

Considerando a necessidade de assegurar a plena participação dos servidores ativos na regularização de suas informações cadastrais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 6º e 11, bem como os itens dos incisos I, IV e V do Anexo I da Portaria nº 33/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 6º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 8 de abril de 2026 a 31 de julho de 2026”

.....

Art. 11. O suporte de atendimento, durante o período de realização do Censo Cadastral Previdenciário, será feito via e-mail: censoativo@sergipeprevidencia.se.gov.br, por ligação (79) 3198-0820 e WhatsApp 0800 006 7873.

.....

I – Servidores Ativos:

.....

d) Espelho do número do PIS/PASEP (opcional);

h) Título de Eleitor (opcional);

j) Termo de curatela, nos casos necessários.

IV – Dependentes dos Segurados Ativos:

.....

d) Laudo médico ou documento comprobatório, no caso de dependente inválido;

f) Comprovante de matrícula escolar e/ou histórico escolar para dependentes estudantes e universitários, quando exigido.

V – Documentos de Estado Civil:

.....

g) União estável: Escritura pública de união estável.

.....”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 33/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de julho de 2026.

Aracaju, 3 de julho de 2026

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: POBF-BLMZ-BCCA-YKCG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE ***82243*** PRESIDÊNCIA -
SERGIPEPREVIDENCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 03/07/2026 12:07:35 (Docflow)